



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fls. 423

PROCESSO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-01

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Eletrônico nº 001/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: COMERCIAL DO Ó LTDA						
CNPJ: 05.743.965/0001-98						
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayão, 1500 - CEP: 65907-000, N. Imperatriz, Imperatriz, MA						
REPRESENTANTE: Sr. Edisio do Ó Loiola						
TELEFONE: (99)3525-8198						
EMAIL: edisioloiola@uol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA 9 VOLTS	UNID	240	MAXPRINT	R\$9,90	R\$2.376,00
2	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNID	360	ALAPLAST	R\$2,70	R\$972,00
3	CLIPS NIQUELADOS N.º 2/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R\$1,25	R\$125,00
4	CLIPS NIQUELADOS N.º 3/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R\$1,30	R\$130,00
11	MARCA TEXTO, COR AMARELA	CX	30	KAZ	R\$9,95	R\$298,50
13	PAPEL 210 X 297 MM, A4 C/ 10 RESMAS	CX	300	CHAMEX	R\$124,40	R\$37.320,00
16	PASTA SUSPensa COM 50 UNIDADES	CX	24	DELLO	R\$49,70	R\$1.192,80
18	PERFURADOR DE PAPEL TAM. GRANDE	UNID	36	BRW	R\$22,90	R\$824,40
19	PILHAS AA 1.5 VOLTS, PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	150	MAXPRINT	R\$5,69	R\$853,50
30	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNIDADES	PTC	20	TECKLINE	R\$24,50	R\$490,00
31	CLIPS NIQUELADOS N.º 10/0 CX C/ 100 UNIDADES	CXA	100	ACC	R\$11,40	R\$1.140,00
38	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FINO 17 MM C/ 100 UNIDADES	PCT	12	TECKLINE	R\$9,70	R\$116,40
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO FINO 20 MM C/ 120 UNIDADES	PCT	12	TECKLINE	R\$9,70	R\$116,40
48	PENDRIVE DE 32 GB	UNID	100	MULTILASER	R\$27,30	R\$2.730,00
49	PENDRIVE DE 8 GB	UNID	100	MULTILASER	R\$26,40	R\$2.640,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)						R\$51.325,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO



Fis. 425

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Fls. 426

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Fls. 428

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;



Fls. 429

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 19 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

COMERCIAL DO Ó LTDA
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPE Nº

602125013-30

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPERATRIZ, TERÇA * 20 DE ABRIL DE 2021 * ANO III * Nº 49

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	2
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-01	2
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-02	2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2021-01

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL REGISTRADO R\$: 51.325,00** (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais); **SIGNATÁRIOS:** Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, como Contratante e o Sr. Edisio de O. Lóiola, Representante Legal da empresa COMERCIAL DO Ó LTDA.

LICITANTE: COMERCIAL DO Ó LTDA						
CNPJ: 05.743.965/0001-98						
ENDEREÇO: Av. Bernardo Sayão, 1500 - CEP: 65.907-000, N. Imperatriz, Imperatriz, MA						
REPRESENTANTE: Sr. Edisio de O. Lóiola						
TELEFONE: (99) 3525-8198						
E-MAIL: edisio@comercialdoó.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA 9 VOLTS	UNID	240	MAXPRINT	R\$9,90	R\$2.376,00
2	CAIXA ARQUIVO POLIOMER	UNID	600	ALAPLAST	R\$2,70	R\$1.620,00
3	CLIPS NIQUELADOS Nº 39 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R\$1,25	R\$125,00
4	CLIPS NIQUELADOS Nº 39 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R\$1,30	R\$130,00
11	MARCA TEXTO, COR AMARELA	CX	30	KAZ	R\$9,95	R\$2.985,00
13	PAPEL 210 X 297 MM, A4, 70g, RESMAS	CX	300	CHAMEX	R\$124,40	R\$37.320,00
16	PASTA SUSPENSÃO COM 12 UNIDADES	CX	24	DELLO	R\$49,70	R\$1.192,80
18	PERFURADOR DE PAPEL TAM. GRANDE	UNID	26	PIFA	R\$22,70	R\$590,20
19	PILHAS AA 1,5 VOLTS, 800 C/ 1 UNIDADES	PCT	150	MAXPRINT	R\$5,60	R\$840,00
30	CAPA PARA ENCADENAMENTO TRANSPARENTE, C/ 100 FOLHAS	PCT	20	TECKLINE	R\$24,50	R\$490,00
31	CLIPS NIQUELADOS Nº 39 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	ACC	R\$11,40	R\$1.140,00
38	ESPIRAL PARA ENCADENAMENTO FINO 17 MM C/ 100 UNIDADES	PCT	12	TECKLINE	R\$9,70	R\$116,40
39	ESPIRAL PARA ENCADENAMENTO FINO 20 MM C/ 120 UNIDADES	PCT	12	TECKLINE	R\$9,70	R\$116,40
48	PEN DRIVE 16 GB	UNID	100	MULTILASER	R\$27,30	R\$2.730,00
49	PEN DRIVE 8 GB	UNID	100	MULTILASER	R\$26,40	R\$2.640,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)					R\$51.325,00	

Imperatriz, MA, 19 de abril de 2021. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 7d776c043042a6f21fede8cb21ceac45

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2021-02

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, de interesse desta Casa Legislativa; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL REGISTRADO R\$: 23.680,35** (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos);

SIGNATÁRIOS: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, como Contratante e o Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, Representante Legal da empresa IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI.

LICITANTE: IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI						
CNPJ: 03.980.665/0001-05						
ENDEREÇO: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 983, Centro, Imperatriz, MA						
REPRESENTANTE: Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto						
TELEFONE: (99) 3525 1478						
E-MAIL: papeliimperatriz@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	CLIPS NIQUELADOS Nº 6/9 CX C/ 100 UNIDADES	CX	100	BACCHI	R\$1,35	R\$135,00
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UNID.	PCT	50	BACCHI	R\$3,35	R\$167,50
7	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 19 CM COM 30 UNIDADES	PCT	50	DELLO	R\$6,20	R\$310,00
8	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLÁSTICO 36 CM COM 50 UNID.	PCT	50	DELLO	R\$8,04	R\$402,00
9	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UNID	60	TILIBRA	R\$6,40	R\$384,00
10	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS	UNID	30	TILIBRA	R\$5,50	R\$165,00
12	MOLHA DEDO	UNID	40	RADEX	R\$1,45	R\$58,00
14	PASTA COM ABAS ELÁSTICO	UNID	200	DELLO	R\$1,09	R\$218,00
15	PASTA PLÁSTICO COM GRAMPO	UNID	120	DELLO	R\$1,35	R\$162,00
17	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO COM 10 UNIDADES	PCT	200	DELLO	R\$1,25	R\$250,00
20	PILHAS AAA 1.2 OU 1.5VOLTS, PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	150	PANASONIC	R\$4,80	R\$720,00
21	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CX	15	GRAMPLINE	R\$13,09	R\$196,35
22	PINCEL ATÔMICO, COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	CX	15	GRAMPLINE	R\$19,65	R\$294,75
23	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	CX	15	GRAMPLINE	R\$25,85	R\$387,75
24	REGUA TRANSPARENTE (INCOLOR) 30 CM PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ 25 UNID.	PCT	50	WALEU	R\$0,45	R\$22,50
25	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO COM 30 UNID	CX	30	BACCHI	R\$3,40	R\$102,00
26	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UNID	36	RADEX	R\$2,40	R\$86,40
27	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNIDADES	CXA	100	KAZ	R\$29,45	R\$2.945,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNIDADES	CXA	100	KAZ	R\$22,38	R\$2.238,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50 UNIDADES	CXA	15	KAZ	R\$24,69	R\$370,35
32	COLA BRANCA ESCOLAR TUBO C/ 90 G	TUBO	60	KOALA	R\$0,99	R\$59,40
33	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	FRS	120	RADEX	R\$1,05	R\$126,00
34	ENVELOPE PARDO 20 X 28 CM	UND	500	KG BRASIL	R\$0,15	R\$75,00
35	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	UND	500	KG BRASIL	R\$0,40	R\$200,00
36	ENVELOPE PARDO 31 X 41 CM	UND	500	KG BRASIL	R\$0,21	R\$105,00
37	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM	UND	1000	KG BRASIL	R\$0,20	R\$200,00
40	ESTILETE LARGO, METÁLICO COM LÂMINA DE ALTA QUALIDADE 18 MM	UND	50	GATTE	R\$1,10	R\$55,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	50	GRAMPLINE	R\$1,05	R\$52,50
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M	UND	60	ADELBRAS	R\$2,70	R\$162,00
43	GRAMPEADORGRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	UNID	25	GRAMPLINE	R\$34,05	R\$851,25
44	PAPEL CARTÃO C/ 20 FOLHAS	PCT	200	VMP	R\$17,85	R\$3.570,00
45	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FOLHAS	PCT	200	OFF PAPER	R\$19,89	R\$3.978,00
46	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNID	250	FRAMA	R\$7,36	R\$1.840,00
47	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	250	FRAMA	R\$8,20	R\$2.050,00
50	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLÁSTICO GRANDE 21 CM	UNID	30	GATTE	R\$4,40	R\$132,00
51	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLÁSTICO MÉDIA	UNID	50	GATTE	R\$7,40	R\$370,00
52	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID	36	RADEX	R\$1,60	R\$57,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$23.680,35	

Imperatriz, MA, 19 de abril de 2021. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 29de56efe2f14e5100157c005f67ad7f





Câmara Municipal de IMPERATRIZ

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www.diariooficial.camaraimperatriz.ma.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:
69555019000109

Digitally signed by MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, I=IMPERATRIZ,
ou=34173682000318; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1;
presencial, cn=MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Date: 20.04.2021 06:00:33 -0300